

RESOLUÇÃO DA REITORIA Nº 14/2019

Regulamenta a realização de matrículas, para ingressantes ou de rematrículas para alunos em curso, no **Centro Universitário Sant'Anna – UNISANT'ANNA**.

O Reitor do Centro Universitário Sant'Anna – UNISANT'ANNA, prof. Dr. Natanael Átilas Aleva, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 12 e inciso XIX de seu estatuto, **RESOLVE:**

Art. 1º - Regulamentar a exigência institucional quanto à realização de matrículas, para ingressantes ou de rematrículas para alunos em curso, em conformidade com a legislação em vigor, com as normas que regem a instituição e o ordenamento jurídico nacional, para que não parem dúvidas quanto às exigências institucionais e para que direitos estabelecidos em contrato sejam respeitados.

Art. 2º - A efetivação da matrícula para os alunos ingressantes no UNISANT'ANNA, somente ocorrerá mediante o pagamento, comprovação de conclusão do ensino médio e da apresentação dos seguintes documentos: documento de identidade civil, número de inscrição no cadastro de pessoas físicas, Título de Eleitor, certidão de nascimento ou certidão de casamento.

§ 1º - Caso o aluno, após aprovação em vestibular ou outra forma aceita para ingresso em cursos de graduação, venha a requerer o seu ingresso, mas não possua no ato da matrícula a comprovação da conclusão do ensino médio, deverá assinar um termo declarando que concluiu o ensino médio e que se compromete a apresentar o comprovante, mediante recibo, no prazo máximo previsto como término do período de matrícula ou rematrícula no calendário acadêmico correspondente a 25% da carga horária do semestre letivo, sob pena de não vir a ser aceita a sua rematrícula no semestre seguinte.

§ 2º - Em se tratando de rematrícula é condição, para que esta se efetive, que o aluno não possua débitos anteriores perante a entidade mantenedora da IES e que a documentação pertinente tenha sido apresentada quando de seu ingresso na IES.



Art. 3° - O registro Acadêmico deverá inserir, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, da efetivação da matrícula os nomes dos alunos matriculados nas folhas de presenças, para uso pelos professores.

Art. 4° - Os professores não deverão registrar presenças para alunos, cujos nomes não estejam constando das listas de chamadas, vez que tal ato administrativo é de competência da Secretaria Acadêmica da instituição.

Art. 5° - Os casos omissos serão analisados pela Reitoria.

Art. 6° - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Publique-se. Cumpra-se. Cientifique-se.

São Paulo, 26 de fevereiro 2019.



Centro Universitário Sant'anna
UNISANTANNA
Prof. Dr. Natanael Átilas Aleva
Reitor

Prof. Dr. Natanael Átilas Aleva
Reitor